



**Atos do Executivo - Portarias**

**Portarias de servidores**

**PORTARIA N.º 701/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES**, matrícula nº 32.740, cargo Operador de Máquinas Pesadas, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/08/2025 a 29/08/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 02 de setembro de 2025.

***Luiz Cláudio da Mata***  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 702/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **CHRISTIANE APARECIDA CAÉ ZENITH ALMEIDA**, matrícula nº 25.521, cargo Professor, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2025.

***Luiz Cláudio da Mata***  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 703/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **HELIVELTON DO NASCIMENTO MACEDO**, matrícula nº 33.260, cargo Motorista, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/08/2025 a 12/09/2025.



Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 704/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELISÂNGELA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 25.420, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/08/2025 a 08/09/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 705/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **ELMO ALVES DE CARVALHO JÚNIOR**, matrícula nº 32.735, cargo Fiscal de Rendas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 20/10/2025 a 24/10/2025 (05 dias 3º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 706/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**



**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **ELMO ALVES DE CARVALHO JÚNIOR**, matrícula nº 32.735, cargo Fiscal de Rendas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 27/10/2025 a 10/11/2025 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 707/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **EVÂNIO SEBASTIÃO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 31.046, cargo Motorista/Mecânico de Máquinas Pesadas e Veículos em Geral, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 708/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **LUCIANA APARECIDA SUTANI DOS SANTOS**, matrícula nº 32.720, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/10/2025 a 19/11/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 709/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ALFREDO WILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 28.669, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/08/2025 a 29/08/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 710/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ALFREDO WILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 28.669, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 711/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **GABRIEL HENRIQUE BATISTA LOURENÇO**, matrícula nº 32.807, cargo Auxiliar de



Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/10/2025 a 09/11/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
Prefeito Municipal

## Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

### Extrato de Contrato

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**

**CARGO: MOTORISTA**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 04/08/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: MARIA EDUARDA CASTANHEIRA SILVA**

**CARGO: MONITOR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Monitora, referente ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral-EFTI na Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/08/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: JOICY CRISTIANE LUIZA DO NASCIMENTO**

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a



necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar** na **Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 11/08/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: ELENISE DE FÁTIMA TRINDADE SANTIAGO**

**CARGO: SERVIÇAL**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Serviçal na Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 11/08/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: ELIANA APARECIDA PEREIRA**

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar** no **Cemei Kamyla Grazziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 18/08/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**  
**CONTRATADA: MICHELE DOS SANTOS LOURENÇO**  
**CARGO: SERVIÇAL**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Serviçal na Escola Municipal Antônio Mourão Guimarães** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.  
2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.  
2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 20/08/2025 até 10/09/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.  
5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.  
5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 213/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**  
**CONTRATADA: NAIZA EDUARDA VIEGAS**  
**CARGO: PROFESSOR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora**



de Educação Básica na Escola Municipal Antônio Mourão Guimarães para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 25/08/2025 até 31/10/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o Contratado poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

#### Termo de Rescisão Contratual

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso - MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **FABÍULA CARLA CAPUTO**, portadora do RG nº MG-12.541.611 SSP-MG, CPF nº 077.053.476-79, residente e domiciliada na Rua Vila Macaia nº 146 Bairro São José, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

#### RESOLVEM:

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 160/2025, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 24 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 01 de setembro de 2025.



**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

---

**Fabíula Carla Caputo  
Contratada**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso - MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **BRUNO MÉRCIO DA SILVA**, portador do RG nº MG-18.861.276 IIPC-MG, CPF nº 121.609.306-79, residente e domiciliado na Rua Deputado Renato Azeredo nº 9, Bairro Industrial, CEP-37.220-000 Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 144/2025, de Prestação de Serviços - Motorista, assinado em 03 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

---

**Bruno Mércio da Silva  
Contratado**

---

**Atos do Executivo - EDITAL DE CONCURSO**

**Reeata nº 2**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, torna pública a ERRATA N 02, referente ao Edital 01/2025 do Concurso Público. A Errata e versão consolidada do Edital em versões íntegra, serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no endereço eletrônico:



www.bomsucesso.mg.gov.br no Diário Oficial Municipal.

**Atos do Executivo - Retificação de Edital de Processo Seletivo**

**Errata nº2**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, torna pública a ERRATA N 02, referente ao Edital 02/2025 do Processo Seletivo Público. A Errata e versão consolidada do Edital em versões integra, serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no endereço eletrônico: [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) no Diário Oficial Municipal.

**Licitações - Aviso de Licitação**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2025**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- MG- AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2025- Objeto- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Data- 30/09/2025 às 13h00. Agente de Contratação

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.865/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.865/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**“REGULAMENTA O PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR, VICE DIRETOR E COORDENADOR DE ESCOLA PERTENCENTE À CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, bem como a que a Lei nº. 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que a autoridade nomeante, no caso este Chefe do Poder Executivo, dispõe de competência para expedir normas complementares ao exercer suas atribuições na direção da administração municipal, derivada de nosso sistema constitucional (C.F. art. 84, II), podendo, dessa maneira, regulamentar procedimentos para o provimento do referido cargo comissionado de diretor de escola da classe de suporte pedagógico do quadro do magistério público municipal, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos na norma regulamentadora;

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica regulamentado através do presente decreto, o **provimento do cargo ou função de gestor escolar, estando aí englobados os cargos de Diretor, Vice-diretor e coordenador de Escola, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho**, pertencentes à classe de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal de Bom Sucesso - MG, através dos seguintes critérios:

I - abertura de edital de inscrição, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, objeto de ampla divulgação, estabelecendo prazo para os candidatos interessados que preencham os requisitos para provimento efetuem inscrição.

II - apresentação de proposta de trabalho pelos candidatos inscritos, tendo por objetivo avaliar critérios técnicos de mérito e desempenho;

III - prova de títulos tendo por objetivo avaliar critérios técnicos de mérito e desempenho;

IV - comprovação de tempo de serviço, na área de gestão escolar e de efetivo exercício em regência ou coordenação pedagógica, na rede municipal de Bom Sucesso - MG;

V - avaliação das propostas pedagógicas por comissão de avaliação especialmente constituída para essa finalidade;

VI - habilitação dos candidatos pela comissão de avaliação;

VII - nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos habilitados pela comissão de avaliação, através de uma lista tríplice.

**Art. 2º** - A comissão de avaliação será constituída na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores de educação infantil;

III - 1 (um) representante dos professores do ensino fundamental;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas de educação básica;

IV - 1 (um) representantes dos pais pertencentes à comunidade escolar;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O presidente da comissão será eleito por seus pares.

§ 2º - A comissão, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

§ 3º - A comissão de avaliação habilitará os candidatos que comprovarem conhecimentos dos critérios técnicos de mérito e de desempenho por meio da elaboração de lista dos candidatos aptos a serem nomeados para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Diretor, Vice diretor e coordenador de escola;

§ 4º - A nomeação deverá recair, obrigatoriamente, sobre candidatos devidamente habilitados pela comissão de avaliação e que possuam os requisitos para o cargo Diretor, Vice-diretor e coordenador de Escola.

§ 5º - As condições para participação e critérios de pontuação, serão definidos no edital a ser publicado

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 01 de setembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações - Extratos de Contratos**

**Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo nº 093/2025, Inexigibilidade nº



045/2025, Contrato nº 110/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 49.729.021 DENIS PARAGUASSU PINTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 'OZZMOZZY - OZZY COVER' NO 4º MOTO FEST DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.** Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Empresa:** 49.729.021 DENIS PARAGUASSU PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.729.021/0001-31.

#### **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **49.729.021 DENIS PARAGUASSU PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.729.021/0001-31**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 49.729.021 DENIS PARAGUASSU PINTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 'OZZMOZZY - OZZY COVER' NO 4º MOTO FEST DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula 32671

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo nº 095/2025, Inexigibilidade nº 047/2025, Contrato nº 108/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.993.147 PAULO INACIO MAZZILLI STEMPIEWSKI, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 'PROJETO CAMELOT' NO 4º MOTO FEST DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG, A SER REALIZADO EM 23/08/2025, ÀS 16H, COM DURAÇÃO DE 2H (DUAS HORAS).** Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Empresa:** 50.993.147 PAULO INACIO MAZZILLI STEMPIEWSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.993.147/0001-06.

#### **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **50.993.147 PAULO INACIO MAZZILLI STEMPIEWSKI**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.993.147/0001-06**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.993.147 PAULO INACIO MAZZILLI STEMPIEWSKI, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 'PROJETO**



**CAMELOT' NO 4º MOTO FEST DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG, A SER REALIZADO EM 23/08/2025, ÀS 16H, COM DURAÇÃO DE 2H (DUAS HORAS).**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula 32671

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO** – Processo nº 105/2025, Inexigibilidade nº 055/2025, Contrato nº 109/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXÃO PARA APRESENTAÇÃO DA 'BANDA SAIDEIRA' DURANTE O 4º MOTO FEST DA CIDADE DE BOM SUCESSO-MG, NO DIA 23/08/2025, COM INÍCIO ÀS 19H E DURAÇÃO DE 1H E 30MIN.** Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Empresa:** 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.437/0001-85.

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,

AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de **20.299.437 ALLISON VAZ PAIXÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.299.437-0001/85, no valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com base no art.74, inciso II, da Lei 14133/21, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXÃO PARA APRESENTAÇÃO DA 'BANDA SAIDEIRA' DURANTE O 4º MOTO FEST DA CIDADE DE BOM SUCESSO-MG, NO DIA 23/08/2025, COM INÍCIO ÀS 19H E DURAÇÃO DE 1H E 30MIN.**

Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

**LUIZ CLÁUDIO DA MATA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula 32671

Licitações - Aviso de Resultado

Resultado de licitação



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Processo nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, Ata de Registro de Preços nº 060/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA, COM MANTEIGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES.** Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Empresa:** EMILSON MARQUES DE MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.281.071/0001-87.